



LEI MUNICIPAL Nº 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE AREIAS, ESTADO DE SÃO PAULO,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.”**

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Areias para o exercício financeiro de 2026 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 49.200.000,00 (quarenta e nove milhões e duzentos mil reais) do Orçamento Fiscal, sendo R\$ 47.680.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil reais) para o Poder Executivo Municipal e R\$ 1.520.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil reais) para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	48.405.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	795.000,00

TOTAL:	49.200.000,00
---------------	----------------------

Art. 3º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa

1.520.000,00



04 - Administração	4.634.400,00
06 – Segurança Pública	1.244.000,00
08 - Assistência Social	1.739.000,00
10 - Saúde	8.379.000,00
12 - Educação	13.649.600,00
13 - Cultura	520.000,00
15 - Urbanismo	6.080.000,00
17 – Saneamento	1.881.000,00
18 – Gestão Ambiental	446.000,00
20 - Agricultura	1.541.000,00
23 - Comércio e Serviços	718.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.718.000,00
28 - Encargos Especiais	4.630.000,00
99 - Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL:	49.200.000,00

III- POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	1.520.000,00
122 - Administração Geral	3.799.400,00
123 - Administração Financeira	835.000,00
181 - Policiamento	960.000,00
182 – Defesa Civil	232.000,00
183 – Informação e Inteligência	52.000,00
241 – Assistência ao Idoso	11.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	427.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.301.000,00
301 - Atenção Básica	8.138.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.000,00
304 - Vigilância Sanitária	67.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	110.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.057.000,00



14 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	4.630.000,00
15 - SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	2.142.000,00
16 - ABASTECIMENTO E SANEAMENTO BÁSICO	1.881.000,00
18 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.244.000,00
19 - TURISMO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE	1.164.000,00
20 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E ATIVIDADE DE LAZER	1.718.000,00
TOTAL	49.200.000,00

V - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	43.770.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.094.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.476.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.930.000,00
INVESTIMENTOS	4.080.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	49.200.000,00

VI - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 - GABINETE DO PREFEITO	1.093.400,00
02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	2.706.000,00
03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	5.965.000,00
04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.649.600,00



05.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	8.379.000,00
06.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.000,00
07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	2.636.000,00
08.00 – SECRETARIA DE OBRAS PLANEJAMENTO	5.325.000,00
09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.541.000,00
10.00 – SECRETARIA DE CULTURA	520.000,00
11.00 – SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E EVENTOS	1.718.000,00
12.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.244.000,00
13.00 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.164.000,00
90.00 – PODER LEGISLATIVO	1.520.000,00

TOTAL

49.200.000,00

Art. 4º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS para o exercício de 2026, será de R\$ 1.520.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.520.000,00
------------------	--------------

TOTAL

1.520.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal de Areias será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA



DESPESAS CORRENTES

1.339.000,00

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

1.032.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

307.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

181.000,00

4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

181.000,00

TOTAL

1.520.000,00

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais ou suplementares, mediante prévia autorização Legislativa.

§ 2º - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

Art. 6º - Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

II – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;

III – Realizar o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43, § 1º, III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os



objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio e abertura do crédito correspondente.

V - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Único - Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 7º - "Art. 7º O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 contempla a renúncia de receita decorrente da isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) concedida às pessoas portadoras de neoplasia maligna, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 52, de 2025.

Parágrafo único - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de que trata o caput e as medidas de compensação necessárias encontram-se detalhadas em anexo específico desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000."

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 09 de dezembro de 2025.


RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme os ditames da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


José Aroldo Gonçalves Pimentel
Escriturário